



Termo de Cooperação nº 005/2020

1º Aditamento

Processo SEI nº 2022/0007490

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE OSASCO, VISANDO A ATUAÇÃO DE DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS EM FAVOR DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, e o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por finalidade a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação

celebrado entre a **DEFENSORIA** e o **MUNICÍPIO**, visando a atuação da **DEFENSORIA** no Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do **MUNICÍPIO**, em favor das mulheres em situação de violência, conforme Plano de Trabalho (0296581) e Anexo II (0296583), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA INCLUSÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS –

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá o **MUNICÍPIO**:

I . Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente **TERMO** respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas;

III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira do instrumento original, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, o **MUNICÍPIO** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação.

§3º - O **MUNICÍPIO** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º- A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena ao **MUNICÍPIO** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo ratificando as previsões constantes no termo inaugural não expressamente modificadas por este instrumento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE OSASCO

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 29/09/2022, às 13:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lins Wanderley, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 14:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 06/10/2022, às 16:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0296574** e o código CRC **EA8F2345**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0007490

DPAI ASCOV - 0296574v2

PLANO DE TRABALHO

Parceiros

Prefeitura Municipal de Osasco/SP;
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento do atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, às municipais atendidas no Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco, com vistas a proporcionar orientação jurídica, bem como atuação processual e extraprocessual;

Justificativa

Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos e cidadãs hipossuficientes a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;

Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência da Mulher

Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco, ou, quando necessário, por mecanismos não presenciais;

Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através do Coordenação do Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento principalmente na unidade do Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Segunda Subdefensoria Pública-Geral:

Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas às usuárias do CRMVV;

Educação em direitos: participação ativa de Defensores e Defensoras, inclusive por meio não presenciais, na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRMVV que tenham como escopo a educação em direitos.

Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais e, quando for caso, ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento de usuárias do CRMVV diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.

Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico no Centro de Referência (Anexo II).

Público Alvo

Mulheres em situação de violência doméstica do Município de Osasco/SP.

Metas a serem atingidas

Prestar atendimento jurídico gratuito às mulheres em situação de violência atendidas pelo CRMVV no Município de Osasco; cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;

Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência às mulheres em situação de violência doméstica.

Fases

	1ºANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O Termo de Cooperação vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/10/2022. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV do Município de Osasco sito à Rua Dimitri Sensaud Lavoud, 234, Vila Campesina, CEP 06.023-030, Osasco/SP, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Cooperação. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública. O atendimento

prestado pela Defensoria Pública, também poderá ser realizado por mecanismos não presenciais, quando necessário.

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de Osasco, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças necessárias;
- equipamentos de informática, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos não presenciais/eletrônicos;
- apoio administrativo;
- observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE OSASCO

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 29/09/2022, às 13:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lins Wanderley, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 14:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 06/10/2022, às 16:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0296581** e o código CRC **E9D016CC**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0007490

DPAI ASCOV - 0296581v2

ANEXO II

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRMVV.

· Recebimento e registro dos casos

1. Receber e organizar as usuárias encaminhadas pela equipe do CRMVV para atendimento jurídico.
2. Registrar o atendimento no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome da usuária, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura da usuária.
3. Registrar o atendimento na folha de frequência da usuária, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome da usuária atendida e sua presença (P) ou falta (F).
4. Registrar da usuária, em pasta própria.

· Acompanhamento dos casos e demais diligências:

5. Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
6. Quando for o caso, encaminhar a usuária para ser assistida pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo/a Defensor/a Público/a competente.
7. Acompanhar a usuária, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o/a Defensor/a Público/a suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para as usuárias, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRMVV que tenham como escopo a educação em direitos
10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do CRMVV para a

discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes, inclusive quando realizado por meio não presencial.

11. Excetuando-se as reuniões, a participação do/a Defensor/a em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar a usuária o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial ou por meio não presencial, quando necessário, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao usuário, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRMVV é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento, quando presencial;
 - c) Ofertar atendimento em local não reservado, quando telepresencial.

· Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

15. Coordenador/a do Projeto;
16. Defensor/a Público/a, na forma deste Plano de Trabalho;
17. Servidor/a Públicos Municipais;
18. Estagiários/as.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE OSASCO

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 29/09/2022, às 13:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lins Wanderley, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 14:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 06/10/2022, às 16:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0296583** e o código CRC **3FC6AB97**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0007490

DPAI ASCOV - 0296583v2